



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Sexta-feira • 23 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2098

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria Nº 48 de 23 de Abril de 2021** - “Cria comissão para estudo, parecer, normas e critérios sobre Artigo 39, da Lei 22 de 23 de dezembro de 2009”.



# Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



# Modernidade Transparência

## **Portarias**

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**

C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

**PORTARIA Nº 48 de 23 de Abril de 2021.**

**“Cria comissão para estudo, parecer, normas e critérios sobre Artigo 39, da Lei 22 de 23 de dezembro de 2009”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, com respaldo nas Leis municipais nº 21 e 22 de 2009, que dispõem sobre o Estatuto do Magistério Municipal e o Plano de Cargos e Carreira da rede Pública Municipal de Ensino de Quijingue, e;

**CONSIDERANDO** que há evidente disparidade no que está preconizado no 39 Artigo da Lei 22 de dezembro de 2009, no que tange as demais gratificações contidas no artigo 40 da mesma Lei;

**CONSIDERANDO** ainda que a referida Lei, não estabelece normas quanto ao quantitativo de alunos com necessidade especiais por sala, bem como, não esclarece quais são as necessidades especiais que podem ou não serem abarcadas pela pelo Artigo 39 da Lei nº 22 de 2009;

**CONSIDERANDO** que não há na referida Lei, nenhuma menção sobre relatório médico ou por órgão competente que aferiam aos alunos especiais quais suas reais necessidades, bem como, não há referência sobre reconhecimentos de certificados dos professores que atuam nas salas com alunos especiais, por órgão máximo da educação brasileira;

**CONSIDERANDO** por fim que é dever da Administração Pública Municipal zelar pelos recursos públicos e dá clareza as normas e critérios adotados, e que, sem tais preceitos podem acarretar prejuízos ao erário público municipal, e que estes estudos, pareceres, critérios e normas ensejarão para embasar ato administrativo objetivando regulamentar o artigo 39 da Lei citada.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão para elaboração de parecer opinativo sobre critério e normas para atribuição de gratificação aos professores por sala de aula com aluno especial, tipificado no artigo 39 da Lei 22 de 23 dezembro de 2009.

**Art. 2º** - A comissão que trata o artigo anterior será formada por: **Ricardo Oliveira de Carvalho, Aracely Rocha Reis, Ailton de Santana e Odisleia Farias Fontes.**

**Art. 3º** - A comissão tem 20 dias, a contar da publicação desta, para elaborar parecer que servirá de base para decreto regulatório do artigo da Lei.

**Art. 4º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quijingue, 23 de Abril de 2021.

**Weligton Cavalcante de Góis**  
Prefeito Municipal